



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 107/2022
De 12 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.919.000,00 (dois milhões novecentos e dezenove mil reais).

Trata-se de propositura que visa a criação de dotação orçamentária necessária para execução do Convênio 000032/2021 (anexo) celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de São Roque, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para revitalização do calçadão central de São Roque.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 107/2022
De 12 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.919.000,00 (dois milhões novecentos e dezenove mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.919.000,00 (dois milhões novecentos e dezenove mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00R\$ 2.908.303,39
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Revitalização do Calçadão Central

01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00R\$ 10.696,61
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
Revitalização do Calçadão Central

TOTAL:R\$ 2.919.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.908.303,39 (dois milhões, novecentos e oito mil trezentos e três reais e trinta e nove centavos) referente convênio Secretaria de Turismo, com objeto de aquisição de Revitalização do Calçadão Central;

II - anulação parcial das seguintes dotações:

(396) 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00R\$ 10.696,61
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
Investimentos em Contrapartida de Convênios

TOTAL:R\$ 2.919.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/09/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO